



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5223, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 2527, de 18 de março de 2024,

RESOLVE:

Estabelecer metodologia padrão para determinação do percentual de ressarcimento pelo uso da infraestrutura institucional em projetos ANP, PETROBRÁS e outros, no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), revisada para o ano de 2024.

Art. 1. O percentual de ressarcimento pelo uso da infraestrutura institucional a ser solicitado em projetos ANP, PETROBRÁS e outros será calculado de acordo com a metodologia apresentada no anexo 1 e 2.

Art. 2. A metodologia será revisada e atualizada no primeiro semestre de cada exercício, e se necessário, a qualquer tempo.

Art. 3. Os valores de ressarcimento a que se refere essa Portaria serão utilizados conforme a destinação prevista no artigo 7º da Resolução do Conselho Universitário da UFMG nº [04/2018](#) de 06 de março de 2018.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2024.

MACILENE GONÇALVES DE LIMA
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento, *Pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Macilene Goncalves de Lima, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 01/07/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3336011 e o código CRC 14A3842A.

Referência: Processo nº 23072.232852/2024-00

SEI nº 3336011